



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3140 - DATA 30/01/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.816, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe acerca da cassação das autorizações de veículos de aluguel destinados a realizar o transporte individual de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município, e observadas as disposições contidas no Decreto 3.756, 21 de fevereiro de 1974.

Considerando que os autorizatários do Sistema de Transporte Individual de Passageiros - STIP (Táxi) foram convocados para a vistoria anual em período preestabelecido pela SEMOB (antiga SMTT), consoante a Portaria nº 009, de 05 de outubro de 2023 a qual indicava início das vistorias para 16 de outubro de 2023 à 20 de dezembro de 2023, das 09h às 11h30 e das 14h às 16h30, de segunda à sexta-feira;

Considerando que o prazo para efetivação da vistoria fora prorrogado conforme a Portaria 014, de 28 de dezembro de 2023, tendo início no dia 02 de janeiro de 2024 até o dia 12 de janeiro de 2024;

Considerando o que determina o art. 8º, do Decreto nº 3.756/1974, o qual impõe a obrigatoriedade de submeter o veículo à vistoria quando convocado pela Administração Pública, concomitante, com o que versa o art. 9º, alínea "a", do mesmo decreto, que estabelece: "a autorização será cassada quando:

a) - Deixar de ser cumprida qualquer das exigências do presente regulamento";

Considerando que fora oportunizado aos autorizatários que desobedeceram a convocação anual garantia Constitucional, na inteligência do que dispõe o art. 5º, incisos LIV e LV, da Magna Carta de 1988, correspondente ao devido processo legal em observância ao contraditório e ampla defesa, consoante a Portaria nº 007/2024, no entanto, se mantiveram silentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cassada a autorização do seguinte veículos de aluguel (táxi):

QUANTIDADE	Nº DE ORDEM	AUTORIZATÁRIOS COM PERMISSÃO CASSADA
01	714	EDMILSON DO NASCIMENTO

Art. 2º - Os autorizatários indicados na lista supra deverão comparecer na Divisão de Concessões e Permissões da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, com os veículos que prestavam o serviço, para despachonização e baixa do veículo.

Art. 3º - Fica o autorizatário notificado a apresentar o veículo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTÔNIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA





DECRETO Nº 13.817, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe acerca da concessão de autorizações de veículos de aluguel destinados a realizar o transporte individual de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município, e observadas as disposições contidas no Decreto 3.756, 21 de fevereiro de 1974.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a autorização de veículo de aluguel destinado ao sistema de transporte individual de passageiros - STIP (táxi).

Parágrafo único: considerando o Decreto nº 13.580, de 27 de setembro de 2024; o Decreto nº 13.633, de 18 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.656, de 30 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.675, de 14 de novembro de 2024, o Decreto nº 13.680, de 22 de novembro de 2024 o Decreto nº 13.687, de 27 de novembro de 2024, o Decreto nº 13.715, de 04 de dezembro de 2024, o Decreto nº 13.738, de 13 de dezembro de 2024, o Decreto nº 13.742, de 17 de dezembro de 2024, o Decreto nº 13.763, de 23 de dezembro de 2024 e o Decreto nº 13.777, de 26 de dezembro de 2024, segue em continuidade à relação de novos credenciados ao STIP:

QUANTIDADE	NOVOS AUTORIZATÁRIOS A SEREM CREDENCIADOS NO STIP
01	DANIELE NUNES DE ALMEIDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTÔNIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 307/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 9ª – VIGÊNCIA DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240015, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato de KAMILA HEDLA CARNEIRO CARVALHO**, matrícula: 60.007.195-0, contratada em 05/01/2024 para exercer a função de Advogado, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 308/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 1961/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, a partir do dia 01/02/2025**, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **MARCELA DA CONCEIÇÃO COSTA**, matrícula: 60.005.219-8, contratada em 22/04/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 309/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 1737/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, a partir do dia 01/02/2025**, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **VIVIANE DIAS DE JESUS GOMES**, matrícula: 60.005.190-0, contratada em 18/04/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 310/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 1628/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, a partir do dia 01/02/2025**, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **WIDNEY LENON DE SOUZA SILVA**, matrícula: 60.006.014-5, contratado em 24/10/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 311/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 1031/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, a partir do dia 01/02/2025**, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **MARIA JOSEANE DE SANTANA SANTOS**, matrícula: 60.005.872-1, contratada em 04/09/2023 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 312/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 1005/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar a pedido**, o servidor **TAINAN ARMANDO CONCEIÇÃO DE JESUS**, matrícula: 60.003.158-4, Professor, admitido em 03/07/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 313/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 0778/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir**, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **TIAGO GONÇALVES DE SOUZA REIS**, matrícula: 60.005.657-2, contratado em 19/05/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 314/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 0983/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, a partir do dia 01/02/2025**, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **MARIA CLARA CRUZ DE OLIVEIRA**, matrícula: 60.005.533-4, contratada em 17/05/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 315/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 2419/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir**, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **DELSUELY HAYLOAN DOS SANTOS PALMEIRA**, matrícula: 60.007.654-6, contratada em 17/05/2024 para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, através do Processo Seletivo - Edital 01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIAS

PORTARIA Nº 051/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de nº 2677/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MARILENE ALVES DE ALMEIDA**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº 08.010.376-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2016** efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Educação**, a servidora **KARLA SILVA LOPES**, para o cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais Nível I**, da **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 053/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 2128/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **EDVALDO DE JESUS CERQUEIRA**, Técnico em Administração Hospitalar, Matrícula nº 05.000.177-9, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 054/2025 - considerando o que consta no protocolo de Servidor 3.361/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **DÉBORA DOS SANTOS SANTANA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 01.070.387-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 1998/2003** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 055/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 2869/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **SUMAIA DE OLIVEIRA CABRAL**, Enfermeiro, Matrícula nº 01.009.095-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 056/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 2941/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MAIZA SANDRA RIBEIRO MACEDO SILVA**, Enfermeiro, Matrícula nº 01.070.498-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2003/2008** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 057/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 2953/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **RENIA MELO DOS SANTOS SAMPAIO**, Médico, Matrícula nº 01.070.530-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2010/2015, 2015/2020** efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 13/01, 14/01, 15/01, 16/01, 17/01, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	13/01	51.774,22
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	13/01	15.852,65
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	13/01	436.386,18
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	14/01	89.523,80
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	14/01	1.218.519,31
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	14/01	440.815,33
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS ICMS	ICMS	14/01	13.853.145,88
Banco do Brasil S/A	28785-7 PMFS RC FEDERAIS	RC FEDERAIS	14/01	34.172,67
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	15/01	20.881,19
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	15/01	3.739.448,99
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	15/01	18.434,83
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	16/01	175.892,79
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	16/01	17.338,77
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	16/01	268.777,19
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	17/01	183.019,30
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	17/01	6.474,58
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	17/01	143.675,50

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2025.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ANO XI - EDIÇÃO 3134, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO POR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EVENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALUGUEL DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL COM VAZÃO DE AR DE 50.000 M³/H, MOTOR DE 1,5 CV, VOLTAGEM DE 220 V, CONSUMO ELÉTRICO DE 1,37 KW/H, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 45L, COM CONTROLE REMOTO.	UND	20			
02	ALUGUEL DE PAINEL DE LED P3: PAINEL DE LED, INDOOR/OUTDOOR P3, COM PROCESSADORA DE VÍDEO, COM CABOS DE SINAIS E ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEIS, COM SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS E VÍDEOS ATRAVÉS DE NOTEBOOK.	M²	50			
03	ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO	UND	3.000			
04	ALUGUEL DE POLTRONAS RECLINÁVEL PARA EVENTO NA COR PRETA	UND	4			
05	ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO	UND	3.000			
06	ALUGUEL DE POLTRONAS RECLINÁVEL PARA EVENTO NA COR PRETA	UND	4			

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO POR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EVENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALUGUEL DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL COM VAZÃO DE AR DE 50.000 M³/H, MOTOR DE 1,5 CV, VOLTAGEM DE 220 V, CONSUMO ELÉTRICO DE 1,37 KW/H, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 45L, COM CONTROLE REMOTO.	UND	20			
02	ALUGUEL DE PAINEL DE LED P3: PAINEL DE LED, INDOOR/OUTDOOR P3, COM PROCESSADORA DE VÍDEO, COM CABOS DE SINAIS E ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEIS, COM SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS E VÍDEOS ATRAVÉS DE NOTEBOOK.	M²	50			
03	ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO	UND	3.000			
04	ALUGUEL DE POLTRONAS RECLINÁVEL PARA EVENTO NA COR PRETA	UND	4			

Feira de Santana-BA 29/01/2025.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU

PORTARIA Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 09/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº67551/21- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Renovação da **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de **até 03 (três) anos**, a POSTO GASAUTO NOIDE LTDA, Nome Fantasia POSTO GASAUTO NOIDE, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.476.741/0001-77, e Inscrição Municipal Nº 69.038-4, com sede na Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, Nº 4.301, CEP 44.082-225, Lagoa Salgada, Feira de Santana – Bahia, coordenadas geográficas 12º 15' 25"S e 38º55' 43"O, para atividade de comércio varejista de combustíveis automotores e comércio varejista de lubrificantes, com capacidade de armazenamento de **90 m³ de combustíveis líquidos** (Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Sub Grupo E3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, classificado como pequeno porte e médio potencial poluidor).

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Apresentar junto ao Departamento de Fiscalização, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

I. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**

II. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Lembrando ainda da Lei Municipal Nº 3722 em que: *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados.* **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

III. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX) com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados com georreferenciamento, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão para o solo, e CONAMA 430/2011 para água, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução, e, seguindo as determinações da ABNT – NBR 15.515-3 – **Investigação Detalhada**, ou suas alterações, com investigações do solo até ao nível de água subterrânea. **Prazo: Até quando na renovação.**

IV. Realizar monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes



parâmetros: pH, DQO, sólidos totais, condutividade, cromo, chumbo, cádmio, óleos e graxas, Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

V. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO** limpa. **Prazo: 60 dias; as demais anualmente.**

VI. Limpar canaletas de drenagem, apresentando fotos comprobatórias de cada dois meses, confirmando limpeza. **Prazo: Anualmente.**

VII. A empresa deverá armazenar os pneus e vasilhames de óleos (vazios) e água em área coberta e/ou mantê-los cobertos com lonas quando disposto a céu aberto. **Prazo: contínuo.**

VIII. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**

IX. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

X. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XI. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRa apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XIV. Atualizar PGRS com a realidade do empreendimento. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Apresentar Ficha de controle e disposição de resíduos (registrando destinação correta). **Prazo: Anualmente.**

XV. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, às empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória. **Prazo: contínuo.**

XVI. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XVII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XVIII. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XIX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semnam@pmfs.ba.gov.br**. Prazo: **Vigência da Licença Unificada**.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 27 de janeiro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 10/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 19756/2018 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR o pedido de **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** requerida pela empresa **LORD PATRIMONIAL**, inscrita no CNPJ nº **16.882.131/0001-80**, localizada na R. Boticário Moncorvo, 825, Centro, Feira de Santana – BA, para desenvolver a atividade de Aluguel de Imóveis próprios por estar em desacordo com a Lei Complementar Nº 120/2018 no art. 188, não funcionando a obra correspondente à atividade no local especificado em requerimento e sem especificação do código da atividade em requerimento. Desta forma, não é possível realizar a concessão o pedido de DDLA processo nº 19756/2018 em questão.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 27 de janeiro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a ALTERAÇÃO do Comitê de Investimentos do IPFS - Instituto de Previdência de Feira de Santana.”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº. 011/2002 e Emendas atendendo a portaria do MPS nº 9.907,14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, designar e nomear o Comitê de Investimentos instituído na Portaria nº. 015/2023, publicada no Diário Oficial do Município, Ano IX, Edição 2375, de 18/02/2023.

Parágrafo único - O Comitê designado tem atribuições: consultiva e decisória, auxiliando a Diretoria Executiva sobre a política de investimentos, nas decisões de alocação de recursos, analisarem mensalmente o desempenho dos investimentos e zelar pela promoção, de elevados padrões éticos na condução das atividades relativas às aplicações dos recursos desta autarquia.

Art. 2º - O presente Comitê será composto pelos seguintes membros:

1. Midiã Leite dos Santos - Presidente;
2. Aramis Gois de Mattos - Analista e Gestor dos Recursos (Portaria/MPS nº 9.907/2020);
3. Diego Santana de Oliveira - Analista;
4. Fabio de Souza Barbosa - Analista (suplente);
5. Marcela dos Santos Silva - Secretária.

Art. 3º - O membro Gestor dos Recursos responderá junto ao MPS/SPREV sobre as aplicações financeiras do IPFS conjuntamente com esse Comitê de Investimentos e com a Diretoria Executiva.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 15 de janeiro de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTA



PORTARIA Nº 012, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.003.344-1	Adriana de Cassia Brito Bastos	SEDUC	Alta Médica
08.010.013-9	Ana Célia Dias de Oliveira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/02/2025
08.033.212-2	Flávia de Araújo Pena	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 31/03/2025
01.078.090-7	Joselene Ferreira Damasceno de Oliveira	SEDUC	Alta Médica
01.082.027-6	Lígia Noemi Casas Rodrigues Santos Passos	SEDUC	Alta Médica
08.000.360-4	Maridete Santos Barbosa	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 30/05/2025
01.075.337-0	Nilzete Cordeiro de Almeida	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 23/07/2025
01.074.929-0	Vera Lúcia Lopes dos Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 14/03/2025

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 28 de janeiro de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação. O Instituto de Previdência Social -IPFS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADOS, PARA A SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA – IPFS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.**

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor total
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	65	SRV		
	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO	5	SRV		
	ISOLAMENTO TÉRMICO	13	SRV		
VALOR TOTAL R\$					

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail contratos.ipfs@pmfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até o dia 31 de janeiro de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3617-0701.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Instituto de Previdência Social – IPFS, será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 28 de janeiro de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Feira de Santana, Bahia, através da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de **proposta de preços adicionais** no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preditiva dos servidores de projeção do planetário do Museu Parque do Saber, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo:

Referência	CPU	Velocidade	Memória	HD Capacidade
Master *	IntelCore 2 DUO	2,66 GHz	2GB	150GB
Node 1 *	IntelCore 2 DUO	2,66 GHz	4GB	150GB
Node 2 *	IntelCore 2 DUO	2,66 GHz	4GB	150GB
Node 3 *	IntelCore 2 DUO	2,66 GHz	4GB	150GB
Node 4 *	IntelCore 2 DUO	2,66 GHz	4GB	150GB
Node 5 *	IntelCore 2 DUO	2,66 GHz	4GB	150GB
Unidade Controle ZKP4*	IntelCore 4 Core	3,44 GHz	16GB	931GB
Servidor Power Dome	XEON	3,44 GHz	16GB	930GB

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras da FUNTITEC, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ));

Feira de Santana, Bahia, 30 de janeiro de 2025

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
116-2024-1123	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, (02 BALANÇAS CADEIRANTE) PARA O NOVO AMBULATÓRIO, ENFERMARIAS, UTI PEDIÁTRICA E PEDIATRIA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Licitação Nº 023-2024-1123 Pregão Eletrônico Nº 022-2024 Processo ADM Nº 429-2024 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Projeto Atividade: 2076 Fonte: 17990050 PARECER Nº. 225/FHFS/2024	Prorrogação de Prazo por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato sob. Nº. 190-2023-1123.	14/12/2024

Feira de Santana, 29 de janeiro de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL FHFS Nº 001-2025-1123

O PRESENTE TERMO TRATA-SE DA **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº. 004-2025-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **LD BRASIL LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 34.122.728/0001-08, CUJO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR** PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E DEMAIS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. O PRESENTE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL TEM POR FUNDAMENTO LEGAL **O ARTIGO 138, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**.

POR FORÇA DA PRESENTE EXTINÇÃO CONSENSUAL AS PARTES DÃO POR TERMINADO O **CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº. 004-2025-1123**, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDAS.

FEIRA DE SANTANA, 29 DE JANEIRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2025**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
012-2025-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COMPARTILHADA PORTAL INSTITUCIONAL, COM BANCO DE DADOS MYSQL E CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CONTAS DE E-MAILS , DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E UNIDADES PERTENCENTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	PRODEB - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA	Dispensa: Nº 180-2023-1123D Processo ADM. Nº 1077-2023 Elemento Despesa: 33.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 PARECER Nº. 224/FHFS/2024	Prorrogação de Prazo por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato sob. Nº. 184-2023-1123.	03/01/2025

Feira de Santana, 29 de janeiro de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

